

LEI MUNICIPAL N° 1081/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO
DE ICAPUÍ, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2026, praticado para todos os efeitos no Município de Icapuí-CE, é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º. O valor determinado no artigo 1º desta Lei segue o Decreto Presidencial n. 12.797, de 23 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nesta Lei, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º. Nenhum servidor público municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e do Decreto Presidencial n. 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e contábeis retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.


FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE